



Republica- se por Incorreção
LEI Nº 2.165, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos Servidores Públicos efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã, Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.982, de 26 de junho de 2015 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 12% (doze por cento).

§1º - O reajuste que trata no caput será pago da seguinte forma: 2% (dois por cento) a iniciar no mês de março/2020; 3% (três por cento) a iniciar no mês de maio/2020; 3% (três por cento) a iniciar no mês de agosto/2020 e 4% (quatro por cento) a iniciar no mês de outubro/2020.

§2º - O reajuste da remuneração previsto no caput não se aplica aos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.982, de 26 de junho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

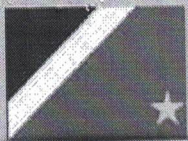


“Art. 3º - É fixada em 01 de fevereiro de cada ano a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 19/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de março de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã



ANO XII Nº 2618 Terça-feira, 09 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto

DECRETO Nº 4.608 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga-se o prazo previsto no Art. 14º do Decreto 4.582, de 21 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.582, de 21 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 14º do Decreto 4.582, de 21 de março de 2020, que passará a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 14º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças crônicas, a partir de 05 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 05 de junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Republica-se por Incorreção

LEI Nº 2.165, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos Servidores Públicos efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã, Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.982, de 26 de junho de 2015 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 12% (doze por cento).

§1º - O reajuste que trata no caput será pago da seguinte forma: 2% (dois por cento) a iniciar no mês de março/2020; 3% (três por cento) a iniciar no mês de maio/2020; 3% (três por cento) a iniciar no mês de agosto/2020 e 4% (quatro por cento) a iniciar no mês de outubro/2020.

§2º - O reajuste da remuneração previsto no caput não se aplica aos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.982, de 26 de junho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - É fixada em 01 de fevereiro de cada ano a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 19/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de março de 2020.



DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ANO XII/ Nº 2599, PÁGINAS 40 E 41, DATA DE 08 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020.

ONDE LÊ – SE: Aviso que a data de abertura da nova sessão de prosseguimento ao certame fica marcada para o dia 24/06/2020 às 10h na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro

LEIA – SE: Aviso que a data de abertura da nova sessão de prosseguimento ao certame fica marcada para o dia 23/06/2020 às 10h na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. CAMAPUÃ – MS, 08 de junho de 2020.

Delano de Oliveira Huber

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2020, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM GUIAS SARJETAS E CALÇADAS NO PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a realizar-se no dia **29/06/2020 às 09 hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. Mais informações (67) 3286-6010.**

Camapuã/MS, 08 de Junho de 2020.

THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **017/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **038/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Álcool Isopropílico.

EMPRESA: **Hospimedical Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.**

VALOR: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **33- 09.001-10.305.0008.2025-3.3.90.30.00.0.114**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 05 de junho de 2020.